



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.499 de 11 de julho de 2001.

“Altera a Lei nº 1.319, de 28 de novembro de 1994 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresça-se ao art. 26, após a letra “g”, a seguinte letra “h”.

h) de pessoas portadoras de deficiência física, comprovadamente pobres.

Art.2º - A letra “h”, anterior, passa a vigorar com o “Parágrafo Único, conforme a seguir:

Parágrafo Único – Só serão concedidas isenções tributárias referidas neste artigo para imóveis e prédios objeto de sua finalidade e que não sejam objeto de locação”.

Art.3º - O Prefeito Municipal, em 15 (quinze) dias, regulamentará a presente Lei por Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino, 11 de julho de 2001.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal